



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	»	340\$	»	180\$
A 2.ª série	»	340\$	»	180\$
A 3.ª série	»	320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 689-A/74:

Exonera o Ministro da Educação e Cultura, cessando, consequentemente, as suas funções os respectivos Secretários de Estado.

Decreto n.º 689-B/74:

Nomeia o Ministro da Educação e Cultura.

Decreto n.º 689-C/74:

Nomeia os Secretários de Estado da Administração Escolar, da Orientação Pedagógica, do Ensino Superior e Investigação Científica, da Cultura e Educação Permanente e dos Desportos e Acção Social Escolar.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 448/74, de 13 de Setembro, que extingue o cargo de adido militar junto da Embaixada de Portugal em Pretória e cria, em sua substituição, o lugar de adido das forças armadas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos da Polónia e das Bahamas depositado os instrumentos de adesão à Convenção Relativa à Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira e seu Anexo, concluídos em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950.

e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei Constitucional n.º 5/74, de 12 de Julho, tenho por bem:

Exonerar do cargo de Ministro da Educação e Cultura, interino, sob proposta do Primeiro-Ministro, o brigadeiro Vasco dos Santos Gonçalves, cessando, consequentemente, as suas funções os respectivos Secretários de Estado, em conformidade com o disposto no n.º 3 do referido artigo 1.º da Lei Constitucional n.º 5/74.

Assinado em 4 de Dezembro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES — *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Decreto n.º 689-B/74 de 4 de Dezembro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 7.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei Constitucional n.º 5/74, de 12 de Julho, tenho por bem:

Nomear, sob proposta do Primeiro-Ministro, Ministro da Educação e Cultura o tenente-coronel Manuel Rodrigues de Carvalho.

Assinado em 4 de Dezembro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES — *Vasco dos Santos Gonçalves*.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.º 689-A/74 de 4 de Dezembro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 7.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio,

Decreto n.º 689-C/74 de 4 de Dezembro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 7.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio,

e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei Constitucional n.º 5/74, de 12 de Julho, tenho por bem:

Nomear, sob proposta do Primeiro-Ministro, o engenheiro José Manuel Prostes da Fonseca, o Dr. Rui Grácio, o Dr. António José Avelãs Nunes, o Dr. João de Freitas Branco e o engenheiro Luís Efreim Elias Casanovas, respectivamente, Secretário de Estado da Administração Escolar, da Orientação Pedagógica, do Ensino Superior e Investigação Científica, da Cultura e Educação Permanente e dos Desportos e Acção Social Escolar.

Assinado em 4 de Dezembro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES — *Vasco dos Santos Gonçalves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 448/74, publicado pelo Ministério da Defesa Nacional no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 214, de 13 de Setembro de 1974, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Arquivista de 1.ª classe M

deve ler-se:

Arquivista de 1.ª classe N

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Dezembro de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, os Governos da Polónia e das Baamas depositaram, em 17 de Julho e 16 de Agosto últimos, respectivamente, os instrumentos de adesão à Convenção Relativa à Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira e seu Anexo, concluídos em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950.

Nos termos do artigo XVIII-c) da Convenção, os referidos instrumentos jurídicos entraram em vigor, em relação àqueles países, nas datas dos mencionados depósitos.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 21 de Novembro de 1974. — O Adjunto do Director-Geral, *Fernando Manuel da Silva Marques*.